

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL III DE JABAQUARA | SP

Cumprimento de Sentença:	nº 0005378-54.2025.8.26.0003
Assunto:	Rescisão de contrato e devolução do dinheiro
Foro:	2ª Vara Cível do Foro Regional III de Jabaquara
Exequente:	Nathalia de Oliveira Carvalho da Silva
Executado:	SPE WGSА 02 Empreendimentos Imobiliários S/A

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.596.151/0001-55, com paço municipal sito à Praça Rui Barbosa, nº 54, Centro, Olímpia/SP, CEP 15.400-081, por sua Procuradora municipal subsritora, vem respeitosamente perante o i. Juízo, nos autos do Cumprimento de Sentença promovido em face da **SPE WGSА 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A**, expor e requerer o que doravante segue.

A Fazenda Pública Municipal foi cientificada acerca da penhora/leilão do(s) imóvel(is) matriculado(s) no CRI de Olímpia sob o(s) nº 89.128, de propriedade da requerida SPE WGSА 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.

Referida(s) unidade(s) hoteleira(s) possui(em) débitos de IPTU inscrito(s) em dívida ativa que se encontra(m) submetido(s) ao parcelamento administrativo, formalizado nos termos da Lei Complementar Municipal nº 299/2025, que instituiu o Programa de Regularização Tributária – PRT.

Considerando que o artigo 151, inciso VI, do Código Tributário Nacional estabelece que o parcelamento constitui causa legal de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, não se mostra cabível a habilitação do crédito e reserva de valores nos autos, enquanto vigente o parcelamento.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

A fim de resguardar o interesse da Fazenda Pública e a efetividade da cobrança, requer-se que, na hipótese de eventual substituição da penhora ora efetivada por outro bem, fração ou unidade imobiliária, seja o Município intimado, a fim de proceder à análise da situação tributária do novo bem constrito e, se for o caso, pleitear a habilitação e a consequente reserva de valores, em conformidade com os princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público.

Nestes termos pede deferimento.

Estância Turística de Olímpia, 20 de abril o de 2026.

DÉBORA DE MEDEIROS PASSARELLA

Procuradora do Município de Olímpia

OAB/SP 262.979

(assinatura digital)



Origem da Pesquisa: Imobiliario 10081801

dmpassarella 20/04/2026 09:49:22 Página 1

Inscrição 10081801

IdFisico 10081801

Responsável

SPE WGS A 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A - Crc 67985 - CNPJ/CPF 19.924.962/0001-65

Proprietário

SPE WGS A 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A - Crc 67985 - CNPJ/CPF 19.924.962/0001-65 - RG/IE ISENT O

Bairro Entrega

PARQUE DO SOL

Local do Imóvel

15405-435 - AVENIDA CAMINHO DO SOL 650

Bairro/Loteamento

PARQUE DO SOL / PARQUE DO SOL Q:UNICA L:UNICO

Endereço Entrega

15405-435 - AVENIDA CAMINHO DO SOL 650

Plano - Normal

Tributo		Origem	Nr Processo Forum	Exercicio	Guia	Situação	Original	Correção	Juros	Multa	Honorários	Total s/Desc	Total c/Desc
Parcelamentos			37600	2025	2971926	Normal	4.733.393,61	211.109,25	0,00	0,00	0,00	4.944.502,86	4.944.502,86
Total Dívida Ativa:		0,00					4733393,61	211.109,25	0,00	0,00	0,00	4944502,86	4944502,86
Total Ajuizado:		0,00											

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEBORA DE MEDEIROS PASSARELLA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/04/2026 às 09:50, sob o número WJAB260700861306. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005338-64.2025.8.26.0003 e código 7VWQHxt.